

**DECRETO N. 2051, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

(Altera o Decreto nº. 1.153, de 06 de junho de 2020)

**O PREFEITO DE RIO VERDE**, Estado de Goiás,  
no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65 da Lei  
Orgânica do município de Rio Verde e Lei Federal n. 13.979, de 06 de  
fevereiro de 2020, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade ainda presente de  
medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à  
saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 em nosso  
Município;

CONSIDERANDO a melhor estruturação da rede  
pública de saúde do Município de Rio Verde e os percentuais atuais de  
ocupação de leitos por pessoas acometidas pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar as  
medidas de prevenção com a retomada gradual da atividade econômica;

CONSIDERANDO que os resultados positivos e  
uma queda considerável no índice de transmissão da doença verificado nas  
últimas duas semanas;

CONSIDERANDO que, não obstante o que se  
observa da situação da rede hospitalar privada, a taxa de ocupação  
hospitalar na rede pública opera com nível de segurança aceitável;

CONSIDERANDO que o resultado dos estudos de  
equipe da Universidade Federal de Goiás e os monitoramentos diários  
realizados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica reiterada a declaração de situação de emergência em saúde pública no  
município de Rio Verde em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-  
19), causada pelo agente novo Coronavírus, pelo prazo previsto no Decreto nº. 1.153, de 06 de  
junho de 2020.

Art. 2º. Altera o Decreto nº. 1.153, de 06 de junho de 2020, que passa a vigorar com a  
seguinte redação:





“Art. 17. Ficam suspensas as aulas presenciais, em todos os níveis educacionais, públicos e privados, até o dia 31 de outubro de 2020, podendo a suspensão ser prorrogável a depender da avaliação das autoridades sanitárias do Estado e do Município.

.....”

“Art.18.....

.....

§4º O regramento estabelecido por este artigo e pelo art. 11 deste Decreto vigorarão até o dia 30 de novembro de 2020.”

Art. 3º. Este Decreto poderá sofrer alterações a qualquer tempo de acordo com a evolução do cenário epidemiológico e entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Rio Verde**, aos 29 de setembro de 2020.

  
**Paulo Faria do Vale**  
**PREFEITO DE RIO VERDE**

Registrado às folhas de arquivo  
próprio e publicado nesta secre-  
taria. Em 29 de 09 de 2020  
**Cristina Guanaes Bittencourt**  
CPF: 397.206.409-87  
Mat. 10.26643  
